

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b> <b>PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)</b>			
	<b>Unidade Organizacional:</b> Secretaria de Planejamento Coordenação e Finanças (SGPCF)	<b>Elaborado por:</b> Diretor da Divisão de Arrecadação do Departamento de Gestão de Arrecadação (DIARR/DEGAR)	<b>Aprovado por:</b> Diretor do Departamento de Gestão da Arrecadação da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF/DEGAR)	<b>Data da VIGÊNCIA:</b> 01/07/2024

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

<b>Processo de Trabalho:</b>	Realizar O Controle Da Arrecadação	<b>PAT n°</b> 008	<b>Revisão:</b> 00
<b>Atividade:</b>	Analisar Inconstância De Arrecadação De Processos Administrativos Provenientes Da CGJ		

Sequência	Tarefas
<b>Objetivo: Identificar ausência total de recolhimento</b>	
1	SECAR recebe processos instaurados pela DGFEX relacionados à inconstância de recolhimentos verificados a partir de relatório extraído do Sistema MAC.
2	Emite o relatório de Guias Arrecadadas por Serventia Extrajudicial Privatizada – Pagamento Intempestivo a partir da primeira data da prática do ato mencionada no relatório encaminhado pela DGFEX e até a data de sua emissão. Verifica se houve GRERJ paga intempestivamente para o dia analisado.
3	Emite o Relatório dos Atos Praticados por Serventia Extrajudicial Privatizada da data irregular e verifica se houve modificação do valor informado no documento enviado pela DGFEX.
4	Se houver indício de irregularidade relacionada a Juiz de Paz, imprime o relatório RSFE_057 – Detalhamento de Atos de Juiz de Paz por período – do Sistema MAC.
5	Caso seja necessário, junta ao processo qualquer outro relatório que possa ajudar na análise.
6	Elabora despacho com as conclusões obtidas e encaminha os autos para a DIPAF ou o devolve para a DGFEX para providências cabíveis.
7	A partir de 13/12/2023, o SECAR não analisará mais as divergências relacionadas ao FUNARPEN, considerando a publicação da Lei Estadual nº 10.234/2023.